



LEI N. 1.844 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.995

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 01 - Fica autorizada a realização de permuta dos bens imóveis descritos nos artigos que se seguem, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO e a senhora MARIA REGINA DETONI.

Art. 02 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO dá em permuta a faixa de terreno do patrimônio do Município, conforme título devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Livro 2A-D, folhas 261, 3.513, sob o n. AV-2, situado no local conhecido por "Núcleo Colonial Ferreira Alves", na atual Rua Norma Pimenta de Menezes, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: 24,00 m. (vinte e quatro metros) de largura pela linha de frente para a citada Rua Norma Pimenta de Menezes; pela linha dos fundos mede cerca de 7,00 m. (sete metros) mais cerca de 24,00 m. (vinte e quatro metros) e divisa com o Patrimônio do Município e com a "Estrada do Núcleo"; pelo lado direito mede 37,00 m. (trinte e sete metros) e confronta com Transor Ltda. ou com quem haja de confrontar; e pela lateral esquerda mede 18,00 m. (dezoito metros) e divisa com Lanchonete e Bar Real Ltda. ou quem de direito; totalizando a área de 743,50 metros quadrados (setecentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 03. - A senhora MARIA REGINA DETONI dá em permuta a área de terreno medindo 10,70 m (dez metros e setenta centímetros) pela frente e fundos, por 24,40 m. (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) de comprimento pela lateral direita e 28,50 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) pela lateral esquerda, totalizando 283,01m². (duzentos e oitenta e três metros quadrados e hum centésimo), confrontando pela frente com a rua Dr. João Couto, pelos fundos com Irmãos Detoni, pela lateral direita com a própria e pela lateral esquerda com o córrego, desmembrada do imóvel pertencente à mesma, situado à Rua Dr. João Couto, nesta cidade, conforme títulos transcritos no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Livro 2-A-K do Registro Geral, fls. 84 verso, R: 01 e R: 02 referentes à matrícula n. 5.302, área essa que será utilizada pela Administração Municipal para viabilizar a abertura da Avenida Tiradentes a partir da rua Dr. João Couto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

Art. 04 - A senhora **MARIA REGINA DETONI** poderá dispor, do modo que melhor lhe aprouver, da faixa de terreno dada em permuta pela Prefeitura Municipal.

Art. 05 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 06 - Fica revogada a Lei Municipal n. 1.430 de 10 de abril de 1.986 e demais disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 11 de outubro de 1.995, 115^o
da emancipação político-administrativa do Município.

Antônio Jacques Barbosa de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL